



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 31/90

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e a Associação dos Plantadores e Fornecedores de Cana e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e a Associação dos Plantadores e Fornecedores de Cana, conforme documento anexo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de fevereiro de 1990.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
-Secretário -